



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

REMUNERAÇÃO DOS ELEITOS LOCAIS 2026

1. Remuneração dos Eleitos Locais

(Artigos 6.º, 7.º, 8.º e 10.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho)

Vencimento líquido do Presidente da República em 2026 – 8.550,10 € (1)

Regime	Abono	Eleitos Locais	Fórmula de Cálculo	Valor Bruto (2026)
Tempo Inteiro	Remuneração Mensal e subsídio extraordinário de junho e novembro	Presidente da Câmara	40% do vencimento do Presidente da República	3.241,00 € (2)
		Vereadores	80% do vencimento do Presidente da Câmara	2.736,80 €
	Despesas de representação (3)	Presidente da Câmara	30% do vencimento do Presidente da Câmara	1.026,30 €
		Vereadores	20% do vencimento do Presidente da Câmara	547,36 €
Não permanência	Senhas de presença	Presidente da Assembleia Municipal	3% do vencimento do Presidente da Câmara	102,63€
		Secretários da Assembleia Municipal	2,5% do vencimento do Presidente da Câmara	85,53 €
		Restantes membros da Assembleia	2% do vencimento do Presidente da Câmara	68,42 €



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Câmara Municipal

Regime	Abono	Eleitos Locais	Fórmula de Cálculo	Valor Bruto (2026)
Não permanência	Senhas de presença	Vereadores	2% do vencimento do Presidente da Câmara	68,42 €

(1) Valor atualizado em 2,15%, de acordo com o DL n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro (em conjugação com o disposto no art. 2º da Lei n.º 26/84, de 31 de julho - Regime de remuneração do Presidente da República).

(2) Nos termos do art. 6º n.º 2 do Estatuto dos Eleitos Locais, o valor base das remunerações dos presidentes das câmaras municipais é fixado por referência ao vencimento base atribuído ao Presidente da República, arredondado para a unidade de euro imediatamente superior.

(3) Nos termos do art. 6º n.º 4 do Estatuto dos Eleitos Locais, o presidente da câmara municipal e os vereadores a tempo inteiro têm direito a despesas de representação correspondentes, respetivamente, a 30% e a 20% das respetivas remunerações, as quais serão pagas 12 vezes por ano.